

**Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/99
De 08 de novembro de 1999**

“Substitui o artigo 16, que trata da posse dos agentes políticos.”

A Mesa da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis:

Art. 1º O artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Câmara Municipal de Joanópolis instalar-se-á no primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 17 horas, em sessão solene, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 1º O Vereador que presidir os trabalhos será automaticamente considerado empossado ao prestar o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município de Joanópolis, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo.”

§ 2º Em ato contínuo, feita a chamada, cada Vereador regularmente diplomado, em pé, ratificará o compromisso prestado pelo Presidente dos trabalhos, dizendo: “Assim o prometo”, permanecendo os demais sentados e em silêncio.

§ 3º O Presidente dos trabalhos dará posse aos Vereadores que prestarem o referido compromisso.

§ 4º Na hipótese de não se verificar a posse na data prevista neste artigo, deverá ela ocorrer até a primeira sessão ordinária, salvo motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal, aplicando-se, no caso, as estatuições deste artigo, no que couberem.

§ 5º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e, na mesma ocasião e ao término do mandato, deverão apresentar declaração de seus bens, que será transcrita em livro próprio, constando de ata seu resumo.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 08 de novembro de 1999.

Antonio Tobias Moreti
Presidente da Câmara

José Cláudio de Oliveira Del Vechio
Vice-Presidente

Benedito Ignácio Giudice
1º Secretário

Domingos Lauriano Floriano
2º Secretário

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis de autoria do Vereador Vinicius Garcia da Costa.

CERTIDÃO

referido é verdade. Certifico que esta Emenda foi publicada nesta data. O

Joanópolis, 08 de novembro de 1999.

Mônica Aparecida Beliomini
Secretária Substituta da Câmara